



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Aquisição de móveis para as sedes do CRCPR nas cidades de Maringá/PR e Guarapuava/PR.

Questionamento 01:

Em virtude das características dos móveis e cadeiras, entendemos pela desnecessidade da Declaração de Vistoria exigida no edital. Os móveis já estão quantificados e medidos de acordo com as necessidades de cada ambiente. Desta forma, requeremos que este item seja considerado não obrigatório.

Resposta: Informamos que no presente edital encontra-se a justificativa da necessidade de vistoria do local onde serão instalados os referidos móveis, não sendo possível facultá-la, pois, imprescindível até mesmo em razão do posicionamento dos mesmos e o desconhecimento dos ambientes por parte de outros fornecedores que não participaram do processo de formação de preços.

Questionamento 02:

Entendemos que o referido ponto limitará em demasiado o número de licitantes, tendo em vista que será impossível o fornecedor ser obrigado a manter uma unidade ou representante em cada cidade onde serão instalados os mobiliários. Desta feita, requeremos a não obrigatoriedade do ponto em referencia.

Resposta: Informamos que em razão de diversas dificuldades já enfrentadas no acionamento da garantia, em todos os contratos de fornecimento de bens é exigido pelo CRCPR um representante/assistência técnica na cidade dos mesmos, tendo em vista o elevado custo para envio às assistências localizadas em outras localidades e a morosidade no atendimento, o que em muitas vezes inviabiliza o uso da garantia. Assim, o CRCPR mantém a exigência nos termos do edital. Entretanto, esclarece ainda que essa assistência técnica será admitida na forma de um representante local que responda como tal e tenha contato direto com o fabricante, não sendo necessária a sua estruturação complexa de assistência, desde que consiga atender a garantia nos prazo fixados.

Questionamento 03:

Em virtude da localização das instalações dos mobiliários X localização da nossa empresa (Curitiba/PR), será impossível cumprir os prazos estipulados no anexo, para assistência técnica e substituição das peças de reposição. Desta forma, será necessário uma maior flexibilização dos prazos. Como sugestão, sugerimos prazo igual o das instalações.

Resposta: O presente edital foi elaborado com base em diversas pesquisas lançadas junto a fornecedores, cujos prazos para produção e entrega contam-se em paralelo com a montagem, pois independentes e perfeitamente atendíveis em 30 dias após a contratação. Há que se destacar que, na ocorrência de fatos imprevistos e plausivelmente justificados, o que não se



espera de empresas especializadas do ramo mas possíveis de ocorrência, a Administração poderá decidir sobre o caso e pela prorrogação.

Curitiba, 11 de abril de 2014.


MAURÍCIO OSTROWSKI JUNIOR
Pregoeiro